

**ATO ADMINISTRATIVO REITORIA Nº 054/2023**

---

***Aprova, ad referendum do Conselho Universitário,  
o Edital do Processo Seletivo 1º Semestre de 2024***

O Reitor *interino* da Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep), no uso de suas atribuições e e considerando o disposto no Art. 25, XXV, do Estatuto,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Universitário:

Art. 1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo, anexo, do 1º Semestre 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Piracicaba, 14 de novembro de 2023.

  
**Ismael Forte Valentin**  
**REITOR INTERINO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE DE 2024**  
**DA UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA**

Ato Adm.R-054/23, de 14/11/23.

O Reitor *Interino* da Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep), no exercício de suas atribuições e demais disposições legais, torna pública as normas a seguir, que, regem o Processo Seletivo 1º Semestre de 2024, dos Cursos Superiores na modalidade Presencial.

**I. Das Disposições Gerais:**

Art. 1º O Processo Seletivo 1º Semestre de 2024, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos Cursos de Graduação oferecidos pela Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep), mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em Nível Superior.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado por duas alternativas, segundo a opção do candidato:

- a) Prova de Redação;
- b) ENEM – utilização da nota do ENEM.

§ 1º Serão aproveitados os resultados do ENEM do período de 2009 a 2022, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

§ 2º O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante da nota do ENEM.

**II. Dos Cursos de Graduação/Modalidades, Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas, Duração e Locais de Funcionamento:**

Art. 4º Os Cursos de Graduação/modalidade, atos legais de funcionamento, turnos, vagas, duração e locais de funcionamento, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

---

unimep.br

Curso	Modalidade	Autorização/Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas	Campus
Administração	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Port. MEC nº 948, de 30/08/21	Noturno	4 anos	80	Centro
Direito	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Port. MEC nº 212, de 25/06/20	Noturno	5 anos	80	Centro
Farmácia	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Port. MEC nº 948, de 31/08/21	Noturno	5 anos	80	Centro
Medicina Veterinária	Bacharelado	Autorização Portaria MEC nº 1251, de 07/12/2017	Noturno	5 anos	80	Centro
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Port. MEC nº 212, de 25/06/20	Noturno	4 anos	80	Centro
Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Renovação de Reconhecimento Port. MEC nº 273, de 03/04/17	Noturno	2 anos	60	Centro
Superior de Tecnologia em Logística	Tecnólogo	Reconhecimento Port. MEC nº 238, de 15/04/14	Noturno	2 anos	60	Centro

Parágrafo único. Em função do cumprimento da carga horária dos Cursos, a Unimep poderá oferecer aulas ou realizar outras atividades aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos Cursos, respeitado o Calendário Acadêmico.

### III. Da Inscrição:

Art. 5º A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no site [www.unimep.br](http://www.unimep.br) até 1(um) dia antes do Processo Seletivo ou na Central de Atendimento ao Calouro (CAC) no dia da realização do Processo Seletivo.

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição, estando a cargo da Unimep manter ou não esta liberalidade de cobrança.

§ 2º Em caso de dúvidas, a inscrição poderá ser efetuada no *Campus* Centro – Rua Rangel Pestana nº 762, Piracicaba/SP, devendo ser consultado os horários de atendimento no site [www.unimep.br](http://www.unimep.br)

[unimep.br](http://unimep.br)

Art. 6º A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário próprio pelo candidato, Responsável Legal ou Procurador, devendo ser declarado no formulário de inscrição a sua condição de concluinte do ensino médio.

Parágrafo único. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 7º A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) for identificado plágio na Prova de Redação Digital;
- c) não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

Art. 8º O candidato com algum tipo de deficiência, que necessita de recursos especiais para realizar prova, deverá informar no Formulário de Inscrição qual sua necessidade.

Art. 9º Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

#### **IV. Da Prova:**

Art. 10. A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei nº 9.394/96, avaliados por meio de produção de texto (Redação) valendo 1000 (mil) pontos.

Parágrafo único. As provas realizadas por meio digital terão duração de 240 (duzentos e quarenta) minutos.

#### **V. Da Classificação e Convocação para a Matrícula:**

Art. 11. Será classificado o candidato que obtiver resultado mínimo de 200 (duzentos) pontos na Prova de Redação.

Art. 12. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos desempenhos obtidos, definidos pela soma das notas de cada candidato em cada uma das datas do Processo Seletivo, para preenchimento das vagas oferecidas no Curso de sua opção no limite das vagas oferecidas.

Art. 13. Na ocorrência de candidatos com igual nota, o desempate será feito considerando-se o candidato mais velho.

Art. 14. As convocações para matrícula serão feitas por publicação na página da Universidade Metodista de Piracicaba, no endereço [www.unimep.br](http://www.unimep.br), em ordem alfabética e consulta individual.

Parágrafo único. À Unimep é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para os Cursos que não alcançarem o mínimo de classificados, de acordo com a definição Institucional.

Art. 15. Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

Art. 16. O candidato classificado e convocado deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis da convocação, para a efetivação da matrícula.

Art. 17. A Unimep poderá ampliar o número de vagas do Curso, para atender os interessados em caso de número expressivo de classificados.

## **VI. Da Matrícula:**

Art. 18. O candidato convocado para matrícula, na data fixada em Edital de Convocação, deverá apresentar 1 foto 3x4 recente e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (cópia autenticada);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento quando aplicável.

§1º A matrícula será realizada por meio digital ou presencialmente, conforme orientações da IES.

§ 2º Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, em substituição à apresentação do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade, desde que as informações constem da mesma.

§ 3º O candidato que até a data de matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras “a” e “b”, deverá apresentar Declaração assinada pelo Diretor da Escola atestando que concluiu o Ensino Médio.

- § 4º Poderá realizar matrícula o candidato que não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio, desde que apresente Declaração de potencial intelectual acima da média, atestada oficialmente de acordo com a Legislação vigente e emitida com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.
- § 5º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de Ensino Médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu Estado.
- § 6º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia autenticada dos seguintes documentos:
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
  - Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
  - Decisão do órgão competente da Educação, com Declaração de Equivalência dos Estudos do Ensino Médio;
  - Certidão de Nascimento.
- § 7º Em nenhuma hipótese a documentação entregue por ocasião da matrícula será devolvida.

Art. 19. O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no Calendário de Convocação, constante do presente Edital, será considerado desistente, podendo perder o direito à vaga.

Art. 20. A matrícula somente será efetivada mediante:

- adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pelo Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista (IEP);
- pagamento da primeira mensalidade referente ao período letivo;
- apresentação dos documentos relacionados no Artigo 18.

§ 1º O candidato menor de 18 anos deverá apresentar o Requerimento de Matrícula assinado por seu Responsável Legal (pai/mãe ou tutor), além de cópia do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade do Responsável Legal.

§ 2º A matrícula será realizada no Curso especificado na Lista de Convocação.

- Art. 21. O candidato que não possuir os documentos relacionado no Artigo 18 poderá realizar sua pré-matrícula, mediante o pagamento do boleto e assinatura de Termo de Reserva de Vaga (TRV).
- Art. 22. Perderá o direito à vaga o candidato que não entregar todos os documentos exigidos para a matrícula.
- Art. 23. À Unimep é reservado o direito de não oferecer o Curso, se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula.
- Art. 24. Para as matrículas efetivadas até o dia 30 de novembro de 2023, serão cobrados os valores aplicados no Edital de preços estabelecidos para o 2º Semestre de 2023.

#### **VII. Das Disposições Finais:**

- Art. 25. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o 1º Semestre de 2024.
- Art. 26. À Unimep é reservado o direito de transferir para outros locais, dentro do mesmo município, o funcionamento de alguns Cursos ou de atividades práticas, com o objetivo de atender às necessidades de espaço físico e composição de turma.
- Art. 27. À Unimep é reservado o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, em aulas diferenciadas, com vistas ao melhor atendimento às necessidades didático-pedagógicas.
- Art. 28. A Unimep, de acordo com a Portaria MEC nº 2.117/18, de 28/12/2018, poderá oferecer disciplinas na modalidade a distância em seus Cursos de Graduação Presencial, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do Curso.
- Parágrafo único. As disciplinas indicadas no Projeto Pedagógico do Curso para oferta na modalidade a distância, serão oferecidas por comunalidade intrainstitucional e interinstitucional, com horários de aulas específicos.
- Art. 29. O início das aulas no 1º semestre letivo de 2024 será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico da Instituição.
- Art. 30. O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior, deverá apresentar junto a Central de Atendimento ao Calouro (CAC) a seguinte documentação:

- a) uma via original do Histórico Escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b) uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos.

Art. 31. A Unimep é credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), do Ministério da Educação.

Parágrafo único. A disponibilidade do Financiamento Estudantil dependerá das orientações emanadas pelo Agente Financeiro do FIES.

Art. 32. O candidato autoriza a Unimep o direito e prerrogativa de recolher e prover o tratamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Proteção de Dados.

Art. 33. Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Reitor da Unimep, de acordo com a Legislação pertinente.

Art. 34. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.